

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 507/04

DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA
DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE
JANEIRO — CEG. ACIDENTE NA RUA
PARDAL MALLET Nº. 29/302 — TIJUCA.
EMBARGOS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas
atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no processo regulatório
nº E-04/079.432/2000, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Acolher os Embargos da Concessionária CEG para retificar a Deliberação
ASEP-RJ/CD nº. 389, de 27 de janeiro de 2004, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Manter o processo na pauta de julgamento do dia 27 de janeiro do
corrente ano.

Art. 2º - Acolher a Preliminar sustentada pela Concessionária, com fundamento
no princípio constitucional da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição
Federal), para que lhe seja concedido o prazo de 07 (sete) dias, contados da
publicação desta Deliberação, para se manifestar sobre os Pareceres da
Câmara Técnica de Energia – CAENE (fls. 59-60) e da Assessoria Jurídica
(fls. 66-70).”

Art.2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2004.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro



ASEP-RJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



RIO DE JANEIRO • QUINTA-FEIRA
14 DE OUTUBRO DE 2004
ANO XXX • Nº 191 • PARTE I

Poder Executivo

D.O. DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 507 DE 07 DE OUTUBRO DE 2004

CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA
DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE
JANEIRO — CEG, ACIDENTE NA RUA
PARDAL MALLET Nº. 29/302 — TIJUCA,
EMBARGOS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-04/079.432/2000, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Acolher os Embargos da Concessionária CEG para retificar a Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 389, de 27 de janeiro de 2004, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Manter o processo na pauta de julgamento do dia 27 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Acolher a Preliminar sustentada pela Concessionária, com fundamento no princípio constitucional da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), para que lhe seja concedido o prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação desta Deliberação, para se manifestar sobre os Pareceres da Câmara Técnica de Energia - CAENE (fls. 59-60) e da Assessoria Jurídica (fls. 66-70)."

Art.2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2004

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro